



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP, inscrito sob o CNPJ 60.985.017/0001-77, sito na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – Pinheiros – CEP 01452-920, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, designada pela Portaria nº 11, de 3 de março de 2016, torna público o processo de habilitação e seleção de Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis para destinação dos resíduos recicláveis descartados, que será regido pelo Decreto Federal nº 5940, de 25 de outubro de 2006, bem como pelas regras e condições neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto cadastrar Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis interessadas e aptas à destinação periódica de resíduos recicláveis separados na Coleta Seletiva Solidária das sedes Faria Lima, Rebouças, Nestor Pestana e Barra Funda do CREA-SP.

1.2 Os trabalhos serão orientados pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária do CREA-SP, localizada nas sedes deste Regional.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas deste documento.

2.2 Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados no CREA-SP, de acordo com o Artigo 3º e Incisos do Decreto Federal 5940/2006, as Associações e Cooperativas de catadores de matérias recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

I) estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

II) não possuam fins lucrativos;

III) possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e

IV) apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

2.2.1 A comprovação dos requisitos exigidos no subitem 2.2, incisos I” e “II”, será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e nos incisos “III” e “IV” por meio de declarações das respectivas Associações e Cooperativas.

2.2.2 A destinação dos resíduos recicláveis descartados ocorrerá, mediante assinatura do Termo de Compromisso e da Declaração de Recebimento com as Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis habilitadas.

3. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO, LOCAL E DATA DA REUNIÃO

3.1 Critério de Seleção

3.1.1 As Associações e Cooperativas, habilitadas de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal 5940/2006, poderão firmar acordo perante a Comissão para Coleta Seletiva Solidária, para partilha dos resíduos recicláveis descartados.

3.1.2 Caso não haja consenso, será realizado sorteio entre as Associações e Cooperativas habilitadas.

3.1.3 Deverão ser sorteadas até quatro Associações ou Cooperativas. A coleta dos resíduos recicláveis descartados será realizada por um período consecutivo de seis meses, seguida a ordem do sorteio.

3.1.4 Concluído o prazo de seis meses do Termo de Compromisso da última Associação ou Cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

3.2 Da Reunião de habilitação e seleção

3.2.1 A **abertura** da reunião será no **dia 25/05/2016**, às 10:00h, no **7º andar da Sede do CREA-SP, sito na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1059, Pinheiros, São Paulo, SP**, na presença das Associações e Cooperativas representadas e demais interessados que queiram assistir ao ato de seleção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

3.2.1.1 A entrega de documentos de habilitação poderá ser antecipada a partir do dia **18/05/2016** na sede do CREA-SP, no 5º andar, no endereço acima, no horário compreendido entre 9h30 e 11h30 e, após, entre 14h e 16h30, contato com a senhora Maria Izabel Alves da Costa. Caso haja algum impedimento, a documentação será recebida no dia da Reunião.

3.2.2 Recomenda-se que todos os interessados em participar da reunião estejam no local marcado, pelo menos, 15 (quinze) minutos antes do horário determinado para a abertura da reunião.

3.2.3 Cada Associação e Cooperativa credenciará um representante legal que será o único admitido a intervir nas fases do processo de habilitação e seleção, e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.2.3.1 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade (original);

b) procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida, e original ou cópia autenticada do ato constitutivo, contrato ou estatuto social.

3.2.3.2 A não apresentação dos documentos de credenciamento não inabilitará a Associação/Cooperativa, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 3.2.3.1 deste Edital.

3.2.3.3 O representante poderá ser substituído por outro que deverá estar devidamente credenciado na forma do subitem 3.2.3.1 deste Edital.

3.2.3.4 O representante da Associação/Cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, conforme o subitem 2.2.1 deste Edital.

3.2.3.5 Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de uma Associação/Cooperativa.

3.2.4 Os documentos referidos no subitem 2.2.1 deste Edital deverão ser apresentados no ato da inscrição da entidade ou no início dos trabalhos, antes da abertura do processo de seleção. As cópias deverão estar devidamente autenticadas.

3.2.5 Em nenhuma hipótese, poderão ser recebidos documentos de habilitação fora dos prazos estabelecidos no subitem 3.2.4 deste Edital.

3.2.6 Os documentos das instituições cadastradas serão disponibilizados para exame de qualquer representante legal que manifeste o desejo de acesso para vistoria.

3.2.7 O resultado da seleção das Associações e Cooperativas habilitadas será comunicado na reunião referenciada no subitem 3.2.1, sendo disponibilizado em quadro de aviso da sede do CREA-SP.

3.2.8 Os recursos eventualmente interpostos serão julgados e divulgados no prazo de até cinco dias úteis.

3.2.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária do CREA-SP.

São Paulo, de abril de 2016.

Andréia A. B. C. de Oliveira
Superintendente Administrativo-Financeira
Por Delegação de Competência
(Portaria nº 119/2015)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO 1 TERMO DE COMPROMISSO

Por este instrumento particular de compromisso, o qual tem por base o Decreto 5.940/06 que institui a separação de resíduos recicláveis em órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, em que são partes o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA e AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA/SP**, endereço, CNPJ, doravante denominada DESTINADOR(A) representada pelo xxxxx, RG Nº , CPF , e a **(nome da cooperativa)**, endereço, CNPJ, doravante denominada DESTINATÁRIA, neste ato representada pelo (cargo do representante) Sr.(a) xxxxxx, RG Nº xxxxx SSP/XX, CPF xxx.xxx.xxx-xx, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de resíduos recicláveis separados na Coleta Seletiva Solidária às Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I - Compete ao DESTINADOR (A):

- a) efetuar a coleta seletiva interna dos resíduos recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;
- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA;
- c) acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão para a Coleta Seletiva;
- d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto. As referidas propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas;
- e) controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

II – Compete à DESTINATÁRIA:

- a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com observância ao objeto pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) indicar ao DESTINADOR a equipe de, no mínimo, 2 (dois) representantes legais que realizará a coleta periódica do material destinado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão;
- c) não permitir a participação de terceiros não-cooperados e não associados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- d) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente, e para efetuar contatos com representantes da Comissão da Coleta Seletiva, necessários a ajustes e melhoria do processo;
- e) transportar os volumes coletados diretamente da sede do DESTINADOR até o galpão de triagem, bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- f) zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos recicláveis, desde a fonte geradora até o galpão de triagem;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados e associados nas dependências do CREA-SP;
- h) não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- i) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- j) apresentar informações, com frequência a ser estipulada pelo programa de acompanhamento e controle da Coleta Seletiva Solidária, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da Coleta Seletiva Solidária, sempre que solicitado;
- l) não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- m) fornecer, gratuitamente, ao DESTINADOR, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- n) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;
- o) não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de catorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- p) fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto deste Termo de Compromisso.
- q) garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;
- r) entregar ao Destinatador, devidamente preenchida, declaração de recebimento, assinada pelo seu representante, contendo o peso, a quantidade e tipo de resíduos descartados.

Parágrafo único. O DESTINADOR não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA ou seus cooperados/associados na coleta ou no transporte do material disponibilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Os resíduos recicláveis, **estimados em 250 kg por semana**, serão recolhidos pelos catadores da Cooperativa/Associação, que deverão comparecer em horário estipulado, **2 (duas) vezes por semana**, formalmente identificados, a fim de viabilizar a retirada dos materiais da unidade geradora.

Eventualmente, o Destinatador poderá determinar a entrega dos resíduos nas dependências da Destinatária.

Nesses casos, a Destinatária deverá receber os resíduos, efetuar a pesagem e separação e apresentar relatório semanal dos materiais recebidos, constando peso, tipo e destinação.

Parágrafo único. Caso os resíduos não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos pela Comissão de Coleta Seletiva, sem que haja qualquer comunicação justificando a falha, o CREA-SP poderá, a seu critério, providenciar a destinação dos resíduos, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo de Compromisso será de 06 (seis) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- b) por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DESTINATÁRIA;
c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de resíduos recicláveis, notificando-se a DESTINATÁRIA para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da DESTINATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação do DESTINADOR na mesma proporção atribuída à DESTINATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a Logomarca oficial do DESTINADOR na mesma proporção da marca ou nome da DESTINATÁRIA, com revisão prévia deste material pela, bem como de anuência escrita.

Parágrafo único. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de xxxxxx/xx, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Local (SP), XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2016.

DESTINADOR: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PELA CONTRATANTE:

Presidente do CREA-SP

Representante da Comissão da Coleta Seletiva Solidária

DESTINATÁRIA:

Representante: _____

Associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis

* * * *



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaramos que _____ (nome da DESTINATÁRIA), por intermédio de seu responsável, _____ (nome da pessoa indicada pela DESTINATÁRIA), na data de _____ de _____ (dia/mês/ano), às _____h (horário), realizou a coleta e/ou recebeu os resíduos recicláveis descartados pela(o) _____ (identificação do local da DESTINADORA onde foram coletados os resíduos), em cumprimento às disposições constantes no **Termo de Compromisso**, firmado por esta entidade com a _____ (nome da DESTINADORA).

Conforme determinado, informamos, na tabela abaixo, o peso e/ou quantidade dos resíduos recicláveis destinados à nossa entidade e os valores em reais recebidos com a venda dos mesmos:

RESÍDUOS RECICLÁVEIS - PADRÃO

TIPO	PESO (KG)	VALOR (R\$)
Papel/Papelão		
Plástico		
Vidro		
Metal		

OUTROS TIPOS DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Cartucho e/ou Toner	(und.)
Pallets de Madeira	(kg.)
Isopor	(kg.)